

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 120/2020

ANO

2020

- PROJETO DE LEI  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
 PROJETO DE RESOLUÇÃO  
 PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 113/2020

EMENTA

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

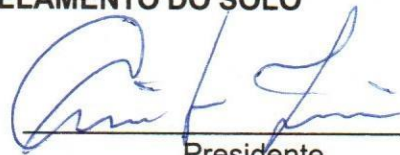


# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 12 / 20



Presidente

## Discussão:

- ÚNICA  DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA  NOMINAL  SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES  Maioria ABSOLUTA  2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 12 / 20

APROVADO 08 / 12 / 20

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

## Ocorrências:

Urgência Especial: 08 / 12 / 20

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo N° 111 / 20

Data: 09 / 12 / 20



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 111/2020**  
**PROJETO DE LEI Nº 113/2020**

**“Dispõe sobre a desafetação de área de propriedade do Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** Fica **desafetada** da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem público dominical, a parte final da antiga estrada 22 ou estrada vicinal municipal SFS-455, localizada na área de expansão urbana da cidade de Santa Fé do Sul, no trecho compreendido entre o Lote nº 04 da Quadra 05 (ou E), do Loteamento Chácara Águas Claras e a Parte do Lote 275, Gleba C (Estância Boa Vista), que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo sem denominação, localizada na área de expansão urbana da cidade de Santa Fé do Sul, com os seguintes característicos: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M9, de coordenadas N 7.759.703,92m e E 502.939,14m; localizado na margem da Avenida Manuel de Matos; deste, segue confrontando com a Avenida Manuel de Matos, com azimute 195°23'07" e distância de 11,89 metros até o vértice V2, de coordenadas N 7.759.692,46m e E 502.935,99m; deste segue confrontando com o Lote 04 da Quadra E do Loteamento Chácara Águas Claras de propriedade de Maria Esther Amaral Erick (matrícula nº 3.117) com azimute 294°17'00" e distância de 63,46 metros até o vértice V3, de coordenadas N 7.759.718,56m e E 502.878,14m; deste segue pela cota de desapropriação 330,00m do Reservatório da UHE Ilha Solteira - IS-PR-E-225 de propriedade da CTG Brasil - Rio Paraná Energia S.A. com azimute 352°01'34" e distância de 10,98 metros até o vértice M10, de coordenadas N 7.759.729,43m e E 502.876,62m; deste segue confrontando com propriedade de Lenita Custódio Cavallari e outros (matrícula nº 40.975) com azimute 112°11'52" e distância de 67,53 metros até o vértice M9, ponto inicial da descrição deste perímetro”, perfazendo uma área total de 693,15m<sup>2</sup>, constante no memorial descritivo anexo, passando a ser denominado Gleba C-3 da Parte do Lote 275.*

**Art. 2º** Para efeitos dessa lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar atos perante os Serviços Notariais e Registrais, editar os necessários Decretos Municipais para constar em mapas e memoriais descritivos para efeitos registrais.

**Art. 3º** Os serviços notariais e de registro ficam autorizados a praticarem os atos necessários para a concretização das disposições contidas nesta Lei, para que seja possível a regularização da área que não possui registro perante o Serviço Registral e que serão regularizadas por Decreto Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
09 de dezembro de 2020

**ANICETO FACIONE**  
PRESIDENTE

**NEIVA DE SOUZA**  
VICE-PRESIDENTE

**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
1º SECRETÁRIO

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@notmail.com](mailto:camarasantafe@notmail.com)



Mensagem nº 110/2020

Santa Fé do Sul, de 04 de Dezembro de 2020.

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora, Senhores Vereadores:

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei que autoriza o Município a desafetar área que lá específica, necessária para regularização da rampa de embarque e desembarque das “Águas Claras”.

Um dos atos promovidos foi o de regularização do traçado da antiga estrada 22 (estrada vicinal municipal SFS-455), que na maioria do seu traçado estava dentro da área de preservação permanente que pertencia à CESP, entre as cotas 330 e 328 da bacia de inundação da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira, bem como a criação e instalação de uma rampa de lançamento de embarcações, necessária para o desenvolvimento do turismo.

Assim, através dos Decretos nº 2.311 e nº 2.312, de 03 de novembro de 2005, 2 (duas) áreas destacadas da matrícula nº 15.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul foram declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, que se deu de forma amigável e consensual com os proprietários da área, e que objetivavam o seguinte:

- i.* Decreto 2.311/2005: implantação de via de acesso ao Lago da Represa Hidroelétrica de Ilha Solteira (atual rampa de embarque e desembarque das águas claras), com área total de 1.143,15m<sup>2</sup>, objeto da matrícula 16.456 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul
- ii.* Decreto 2.312/2005: regularização da Estrada Vicinal SFS-455 (antiga Estrada 22), com área total de 1.973,06m<sup>2</sup>, atualmente denominada Avenida Manoel de Matos.

E tudo foi possível através de um acordo entre o gestor municipal da Prefeitura e os proprietários da área que foram declaradas de utilidade pública, e a prefeitura passou a ser a proprietária desses 2 imóveis que dividiram a área dos proprietários em 3 (três) partes, objeto das matrículas nº 40.973 (Gleba A), nº 40.974 (Gleba B) e nº 40.975 (gleba C).

As desapropriações foram conquistadas em caráter de urgência para viabilizar o projeto de transformação em Estância Turística, e apesar da Prefeitura ter se comprometido com a regularização frente ao acordo e encaminhar os atos necessários para desafetar a parte final da estrada SFS-455 que ganhou um novo traçado, permitindo a incorporação deste trecho à área da atual matrícula 40.975, que decorreu do necessário desmembramento da área originária em 3 partes.

Deve ser destacado que a Prefeitura cumpriu o acordo “de fato”, mas não foi encaminhado o necessário para o Poder Legislativo desafetar e permitir a regularização, nos termos do acordo e observando todos os requisitos legais, motivo pelo qual, observados todos os critérios e o compromisso estabelecido — que é público e notório —, a Prefeitura Municipal encaminha o presente projeto de lei à esta Casa





Legislativa para que seja aprovada a desafetação da área que de fato não pertence mais ao município, para posterior regularização em favor dos proprietários que concordaram com a desapropriação realizada no ano de 2005, tudo para viabilizar o fomento do Turismo local e regional.

A presente proposição é essencial para autorizar a Prefeitura Municipal a adotar todas as medidas para regularização da orla da Estância Turística, nos termos do que de fato está consolidado.

Diante do exposto, solicito a costumeira atenção na discussão, votação e aprovação do presente, dentro do regime de urgência, consoante artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, e os seus nobres pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Aniceto Facione**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI Nº 113/2020

Dispõe sobre a desafetação de área de propriedade do Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento nas disposições emergentes do artigo 5º, incisos XIII, XIV, XIX e XX, artigos 58 e 59, incisos XX, XXVII e XXVIII da Lei Orgânica do Município,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica **desafetada** da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem público dominical, a parte final da antiga estrada 22 ou estrada vicinal municipal SFS-455, localizada na área de expansão urbana da cidade de Santa Fé do Sul, no trecho compreendido entre o Lote nº 04 da Quadra 05 (ou E), do Loteamento Chácara Águas Claras e a Parte do Lote 275, Gleba C (Estância Boa Vista), que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo sem denominação, localizada na área de expansão urbana da cidade de Santa Fé do Sul, com os seguintes característicos: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M9, de coordenadas N 7.759.703,92m e E 502.939,14m; localizado na margem da Avenida Manuel de Matos; deste, segue confrontando com a Avenida Manuel de Matos, com azimute 195°23'07" e distância de 11,89 metros até o vértice V2, de coordenadas N 7.759.692,46m e E 502.935,99m; deste segue confrontando com o Lote 04 da Quadra E do Loteamento Chácaras Águas Claras de propriedade de Maria Esther Amaral Erick (matrícula nº 3.117) com azimute 294°17'00" e distância de 63,46 metros até o vértice V3, de coordenadas N 7.759.718,56m e E 502.878,14m; deste segue pela cota de desapropriação 330,00m do Reservatório da UHE Ilha Solteira – IS-PR-E-225 de propriedade da CTG Brasil – Rio Paraná Energia S.A. com azimute 352°01'34" e distância de 10,98 metros até o vértice M10, de coordenadas N 7.759.729,43m e E 502.876,62m; deste segue confrontando com propriedade de Lenita Custódio Cavalari e outros (matrícula nº 40.975) com azimute 112°11'52" e distância de 67,53 metros até o vértice M9, ponto inicial da descrição deste perímetro", perfazendo uma área total de 693,15m², constante no memorial descritivo anexo, passando a ser denominado Gleba C-3 da Parte do Lote 275.*

**Art. 2º** Para efeitos dessa lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar atos perante os Serviços Notariais e Registros, editar os necessários Decretos Municipais para constar em mapas e memoriais descritivos para efeitos registrais.

**Art. 3º** Os serviços notariais e de registro ficam autorizados a praticarem os atos necessários para a concretização das disposições contidas nesta Lei, para que seja possível a regularização da área que não possui registro perante o Serviço Registral e que serão regularizadas por Decreto Municipal.



**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de dezembro de 2020.



**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

04 DEZ. 2020  
PROT. Nº 453



PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
07 / 12 / 20





EBC-P-4094

EBC-P-4093

Reservatório da UHE Ilha Solteira – IS-PR-E-225  
CTG Brasil – Rio Paraná Energia S.A.  
Cota de Desapropriação 330,00m

Gleba "C"  
Lenita Custório Cavalari e outros  
Matricula n°40.975

Estrada Municipal  
Área: 693,15 m<sup>2</sup>

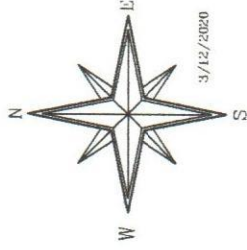
Lote 04 – Quadra E  
Maria Esther Amaral Erick  
Matricula n°3.117

Loteamento Chácaras Águas Claras

Responsável Técnico

Valério Vitalli

CRT-SP / Registro Nacional n°28624079827



Avenida Manuel de Matos

Praia das Águas Claras

Santa Fé do Sul

M9

V2

M10

V3



# Valério Vitalli - Técnico Agrimensor

CRT-SP / Registro Nacional nº2862409782-7

## MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTEIRO PERIMÉTRICO

**LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL MANUEL DE MATOS**

**MUNICÍPIO: SANTA FÉ DO SUL (SP)**

**COMARCA: SANTA FÉ DO SUL (SP)**

**PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**ÁREA: 693,15 m<sup>2</sup>**

## DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

*Características e confrontações*

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M9**, de coordenadas **N 7.759.703,92m** e **E 502.939,14m**; localizado na margem da Estrada Vicinal Manuel de Matos; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal Manuel de Matos, com azimute **195°23'07"** e distância de **11,89** metros até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.759.692,46m** e **E 502.935,99m**; deste segue confrontando com o Lote 04 da Quadra E do Loteamento Chácaras Águas Claras de propriedade de Maria Esther Amaral Erick (*matrícula nº 3.117*) com azimute **294°17'00"** e distância de **63,46** metros até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.759.718,56m** e **E 502.878,14m**; deste segue pela cota de desapropriação 330,00m do Reservatório da UHE Ilha Solteira – IS-PR-E-225 de propriedade da CTG Brasil – Rio Paraná Energia S.A. com azimute **352°01'34"** e distância de **10,98** metros até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.759.729,43m** e **E 502.876,62m**; deste segue confrontando com propriedade de **Lenita Custódio Cavalari e outros** (*matrícula nº 40.975*) com azimute **112°11'52"** e distância de **67,53** metros até o vértice **M9**, ponto inicial da descrição deste perímetro

*OBS:- As coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, Meridiano Central 51°00', fuso cartográfico -22 e datum o SIRGAS-2000. Azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção U T M – Topográfico Local.*

*Não atende a Lei Federal nº 10.267/2002, Normas INCRA para certificação e exigências do art. 176, §§ 3º e do art. 225, § 3º da Lei 6.015/1973.*

Santa Fé do Sul (SP) 3 de dezembro de 2020.



Valério Vitalli

Técnico Agrimensor

CRT-SP / R. N. nº 2862409782-7





CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03 / 12 / 2020

Kauer

**PREFEITURA**

Sempre ao seu lado

**DECRETO Nº 2311, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**ITAMAR BORGES**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual ou judicial, de acordo com a autorização contida na letra "i", do artigo 5º, do Decreto-lei nº 3.365/41, com a nova redação que lhe deu a Lei 9.785/99, área com 1.143,15 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 15.832 do Cartório do Registro de Imóveis local, que consta pertencer a **LENITA CUSTÓDIO CAVALARI E OUTROS**, destinada à *implantação de via de acesso ao Lago da Represa Hidroelétrica de Ilha Solteira*, com as seguintes medidas, rumos e confrontações: "Inicia-se no marco C-11, cravado na margem esquerda da Bacia de Inundação da Represa Hidroelétrica de Ilha Solteira cota 330 (antiga margem esquerda do Córrego da Formiga), junto a cerca de divisa do Remanescente "A" Parte do Lote 275 do Núcleo Paget, que consta pertencer a Sra. Lenita Custódio Cavalari e outros, daí segue confrontando com a Área do Remanescente "A" no rumo S-59º37'20"-E e na distância de 75.95 metros, até encontrar o marco C-12, cravado junto a cerca de divisa da Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP.(para regularização da Estrada Vicinal SFS-455 – antiga estrada 22), daí deflete a direita e segue confrontando com o rumo S-34º30'00"-W e na distância de 15.50 metros, até encontrar o marco C-9, cravado junto a cerca de divisa do Remanescente "C" Parte do Lote 275 do Núcleo Paget, que consta pertencer a Sra. Lenita Custódio Cavalari e outros, daí deflete a direita e segue confrontando com o Remanescente "C" Parte do Lote 275 do Núcleo Paget no rumo N-59º37'20"-W e na distância de 72.20 metros, até encontrar o marco C-10, cravado na margem esquerda da Represa citada acima, daí deflete a direita e segue pela margem cota 330 até encontrar o marco C-11 que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo-se assim uma área total de 1.143,15 metros quadrados.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03 / 12 / 2005Karin**PREFEITURA**


Sempre ao seu lado

**Artigo 2º** - De acordo com o previsto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, dá-se à presente declaração de utilidade pública o caráter de urgência.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes na aplicação deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

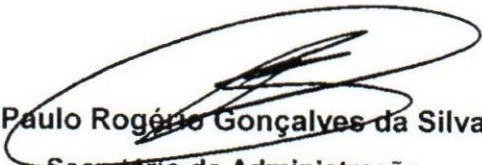
**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2277, de 09 de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 03 de novembro de 2005.



**Itamar Borges**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



**Paulo Rogério Gonçalves da Silva**  
Secretário de Administração





EM 03 / 12 / 2005Karem**PREFEITURA**

Sempre ao seu lado

**DECRETO Nº 2312, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**ITAMAR BORGES**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual ou judicial, de acordo com a autorização contida na letra "i", do artigo 5º, do Decreto-lei nº 3.365/41, com a nova redação que lhe deu a Lei 9.785/99, área com 1.973,06 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 15.832 do Cartório do Registro de Imóveis local, que consta pertencer a LENITA CUSTÓDIO CAVALARI E OUTROS, destinada à *regularização da Estrada Vicinal SFS-455 (antiga Estrada 22)*, com as seguintes medidas, rumos e confrontações: "Inicia-se no marco C-3, cravado na cerca de divisa do Remanescente "B" Parte do Lote 275 do Núcleo Paget, que consta pertencer a Sra. Lenita Custódio Cavalari e outros, junto a cerca de divisa da propriedade que consta pertencer ao Sr. Otacílio Capato (sucessor de Jerônimo Barbosa de Souza), daí segue confrontando com o Remanescente "B", no rumo S-34º30'00"-W e na distância de 172.25 metros, até encontrar o marco C-6, cravado junto a cerca de divisa da Estrada Vicinal SFS. 455 (antiga estrada 22), daí deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Vicinal SFS. 455 no rumo N-55º00'00"-W e na distância de 11.50 metros, até encontrar o marco C-7, cravado junto a cerca de divisa do Remanescente "C" Parte do Lote 275 do Núcleo da Paget, que consta pertencer a Sra. Lenita Custódio Cavalari e outros, daí deflete a direita e segue confrontando com o Remanescente "C" no rumo N-34º30'00"-E e na distância de 113.23 metros, até encontrar o marco C-9, cravado junto a cerca de divisa do Remanescente "C", daí segue confrontando com a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, (para implantação de via de acesso ao Lago da Represa Hidroelétrica de Ilha Solteira), daí segue confrontando com o mesmo rumo na distância de 15.50 metros, até encontrar o marco C-12, cravado junto a cerca de divisa do Remanescente "A" Parte do Lote 275 do Núcleo Paget, que consta pertencer a Sra. Lenita Custódio Cavalari e outros, daí segue confrontando com a Área do Remanescente no rumo N-34º30'00"-E e na distância de 42.00 metros, até encontrar o marco C-2, cravado



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 2631-9500

| [www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 03 / 12 / 2020  
Kawm

# PREFEITURA

Sempre ao seu lado

junto a cerca de divisa da propriedade que consta pertencer ao Sr. Otacílio Capato (sucessor de Jerônimo Barbosa de Souza), daí deflete a direita e segue confrontando com o mesmo no rumo S-62°30'00-E e na distância de 11.59 metros, até encontrar o marco C-3 que é ponto inicial deste roteiro, perfazendo-se assim uma área total de 1.973,06 metros quadrados".

**Artigo 2º** - De acordo com o previsto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, dá-se à presente declaração de utilidade pública o caráter de urgência.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes na aplicação deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2278, de 09 de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 03 de novembro de 2005.

  
Itamar Borges  
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
Paulo Rogério Gonçalves da Silva  
Secretário de Administração





CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.113/2020**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "que **Dispõe sobre a desafetação de área de propriedade do Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.**"

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
08 de dezembro de 2020

**Vereador JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

**Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

**Vereador JHONATAN MAGALHAES**  
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
07/12/20

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Processo nº. 120/2020

PROJETO DE LEI Nº 113/2020.

Ementa: "Dispõe sobre a desafetação de área de propriedade do Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2020.

  
a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
Relator

  
a) vereador **JHONATAN MAGALHAES**  
Membro

a: justiça



Processo nº. 120/2020

PROJETO DE LEI Nº 113/2020.

Ementa: “Dispõe sobre a desafetação de área de propriedade do Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.”

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2020.

  
a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALECA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **NEIVA DE SOUZA VIEIRA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 120/2020

PROJETO DE LEI Nº 113/2020.

Ementa: "Dispõe sobre a desinfetação de área de propriedade do Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
*Presidente da Comissão*

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
*Relator*

a) vereador **JHONATAN MAGALHÃES DA SILVA**  
*Membro*

a: obras

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)